ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EDITAL Nº 045/2025 - ATUALIZADO

FIXA DATA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROGRESSO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Paulo Lopes, FERNANDA RODRIGUES LEITE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar 10/2000:

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos membros efetivos do Magistério Público Municipal, que a Secretaria de Educação, estará recebendo, no período de 01/12 a 10/12 de 2025, requerimento para a progressão funcional horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, nos termos legais supracitados e normas deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Ser membro **efetivo** do quadro do magistério público municipal;
1.2. Ter o estágio probatório homologado;
1.3. Estar lotado ou em exercício em escola ou na Secretaria Municipal da Educação;
1.4 Ter possibilidade de Progressão Horizontal, ou seja, não ter alcançado a letra J, última letra, na carreira.
1.5. Não estar em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;
1.6– Apresentar Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação com o mínimo de 80h na área de atuação ou formação profissional relacionado com a disciplina, e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, cuja carga horária mínima deverá ser de 20h/aulas por certificado expedido, considerada para efeito de soma, conforme Lei Complementar 10/2000, Art. 16;
1.7 - Somente serão computados e válidos os cursos viabilizados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação (Lei Lucas; AVAMEC; Caminhos para a Cidadania (CCR); IFSC; CGU; SENAC; Aprende Brasil; TCE) conforme estabelece a Lei Complementar 10/2000, Art. 16, § 3
1.8– Certificados de participação em cursos com validade de 02/01/2024 até 30/11/2025.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Requerimento, devidamente assinado pelo servidor do magistério, acompanhado de:
2.2. Cópias dos certificados originais digitalizadas frente, verso, de forma legível, salvas em PDF, conforme estabelecido nos itens 1.6, 1.7 e 1.8.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1. Através do e-mail inscricoespl@gmail.com até o dia 10/12 às 12 horas.
3.2. O servidor deverá encaminhar todos os documentos solicitados no item 2.1 e 2.2 deste edital, formato de arquivo pdf, até a data e horário, estabelecidos no edital. Após o envio, receberá a confirmação do recebimento dos documentos em até 24h. Caso não receba a confirmação no prazo, deverá reencaminhar os documentos ou procurar a Secretaria de Educação presencialmente.
3.2.1 O servidor é responsável por acompanhar os e-mails. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer problema técnico de conexão de não envio/recebimento dos

documentos.

3.2.2 Inscrição com documentos incompletos, ou seja, que não atendam os itens 2.1 e 2.2, serão indeferidas, assim como, aquelas encaminhadas por e-mail após as 12h do dia 10/12/2025.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação do Magistério Municipal, nomeados através da Portaria nº 619/2025 , publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28/11/2025.

4.2. A Comissão poderá convocar um membro da Secretaria Municipal de Educação para participar da Análise e Avaliação dos documentos.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, fará publicar no site oficial e fixará no mural da Secretaria Municipal de Educação, este Edital.

5.2. A divulgação da listagem das solicitações de acesso, deferidas e indeferidas, será publicada no dia **16/12/2025** no sítio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes www.paulolopes.sc.gov.br, também em mural na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6. DO RECURSO

6.1. A contar da data de publicação da listagem das solicitações indeferidas, o servidor do magistério público municipal terá o prazo de 02 dias úteis para solicitar recurso, devendo para tanto, anexar ao processo original o requerimento com a devida justificativa fundamentada e assinada pelo servidor LOCAL: inscricoespl@gmail.com

6.2. A Comissão de Avaliação do Processo de Progressão terá 48 horas úteis para apresentar a resposta de Deferimento ou Indeferimento do Pedido em Recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor do magistério, que prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados, terá cancelado e anulado o ato do progresso funcional horizontal, por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação .

7.2 O pagamento referente as solicitações de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação deferidas, será efetuado a partir de janeiro de 2026.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Paulo Lopes, 28 de novembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

(O modelo apresentado neste anexo **é apenas sugestivo**, o servidor pode utilizar outro modelo de requerimento)

REQUERIMENTO

Nome do servidor, estado civil, nº do RG, endereço, função, nº da matrícula, apresenta, neste ato, ao Executivo Municipal, REQUERIMENTO para Progressão Funcional Horizontal Por Cursos de Aperfeiçoamento , prevista na Lei Complementar 10/2000, com os documentos solicitados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, em anexo, listados no Edital nº ...../2025.

Paulo Lopes, XX de dezembro de 2025.

_____

(Nome do/a Servidor/a)
Função